



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº, Edifício do Fórum, centro - CEP

17340-000, Fone: 14- 3641-0317, Barra Bonita-SP - E-mail:

barrabonitajec@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

TANIA CRISTINA VARPUCANKIS, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Barra Bonita, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0000824-76.2014.8.26.0063 - CLASSE - ASSUNTO: Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

ANDRÉ PINHEIRO ESTEVES DO NASCIMENTO, Brasileiro, CPF 379.544.448-99, RUA RAIMUNDO TOMÉ DOS SANTOS, 298, Igaracu do Tiete - SP

REQUERIDO(S):

ADILSON COSTA DA SILVA, Brasileiro, com endereço à RUA MARIO SALOMÃO, 162, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial - 11/05/2015 12:21:07 - Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, (artigo 57 da Lei nº 9099/95 c.c. art. 269, inciso III do CPC), o acordo a que chegaram as partes a fls. 39. Fica a parte credora ciente de que o seu silêncio, após o prazo para cumprimento do acordo, deve ser entendido como satisfação da obrigação. (Enunciado nº 46 do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais Cíveis - Comunicado nº 116/2010, publicado no DJE em 03.12.2010). Certifique-se o trânsito em julgado. Decorrido o prazo, sem notícia do descumprimento do acordo, arquivem-se os autos. REGISTRE-SE.

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 11/04/2016 10:56:21 - Trânsito em julgado em 20/05/2015

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)